



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI.

Município: Avelino Lopes – Piauí.

Presidente

Maria Aparecida P. Sousa
MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA

AUTUAÇÃO

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Avelino Lopes, Estado do Piauí, em minha sala, na Prefeitura Municipal, Autuei os Documentos que adiante seguem.

E para constar faço esta autuação. Eu

Maria Aparecida P. Sousa

AUTUEI.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

MEMORANDO PMAV/ SEMEC

Avelino Lopes – PI, 30 de janeiro de 2020.

De: Secretaria Municipal de Administração

Ao: Sr. Prefeito Municipal

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

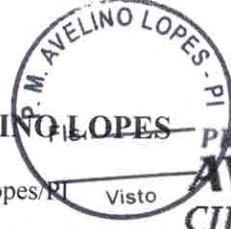
Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. E^a para contratação de empresa para o fornecimento de Material de Higiene, limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades desta municipalidade, conforme Planilha em anexo.

A aquisição dos materiais se deve a necessidade diária de manter os serviços da Prefeitura e respectivas Secretarias de Avelino Lopes em pelo funcionamento.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



Informamos ainda, a existência de previsão dos recursos orçamentários para o exercício corrente e que os recursos financeiros serão assegurados pelo Orçamento Geral do Município.

Atenciosamente,



Gisele Próspero do Couto
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial tem como objeto a Contratação De Empresa Para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINADOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O Pregão Presencial para Aquisição destes produtos - têm amparo legal dispostos na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.1.2- Tais produtos serão adquiridos através de recursos originários das Fontes de Recursos: **OGM - 2020 de Avelino Lopes/ FME/ FUNDEB / QSE/ /FPM/ICMS/ISS / REC.PRÓPRIOS/ OUTRAS FONTES.**

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição visa à manutenção dos serviços da Merenda Escolar destinados a rede municipal de ensino e Secretarias Municipais de Avelino Lopes-PI.

Tais produtos deverão ser de boa qualidade atendendo a demanda solicitada até o final o ano orçamentário, ou seja, até do dia 31/12/2020.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:



4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Prefeitura Municipal poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I (Termo de Referência);

4.3. Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) contenha(m) o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Pregão Presencial terá(ao) sua vigência conforme as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: será admitida a prorrogação da vigência do (s) contrato (s), nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do (s) contrato (s) a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir às seguintes obrigações:

6.1. Fornecer os materiais imediatamente nos locais indicados pela CONTRATANTE, nas quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento;

6.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;



8 - LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. Os produtos ora licitados deverão ser fornecidos nos locais indicados pela Secretaria Solicitante.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

9.1. A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos, da Prefeitura Municipal.

9.2. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais eventualmente fora de especificação.

10 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o Município;

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;



- 10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Designar servidor da Administração Municipal para proceder ao recebimento dos produtos;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. As faturas serão pagas dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo;
- 12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



Avelino Lopes (PI), 30 de janeiro de 2020.

Gisele Próspero do Couto
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO DO PREFEITO

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezada Sr(a). Presidente,

Reconhecendo a necessidade da solicitação contida no Memorando da Secretária Municipal de Administração, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório e a tomada de providências cabíveis para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI.**

Igualmente, oficie a Secretaria de Finanças desta Prefeitura para informar a existência de recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária, tudo supervisionado pelo Setor Jurídico, em conformidade da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Avelino Lopes – PI, 31 de janeiro de 2020.



Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES

CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



PREFEITURA MUNICIPAL
AVELINO LOPES
CIDADE PROGRESSO

MEMORANDO / CPL

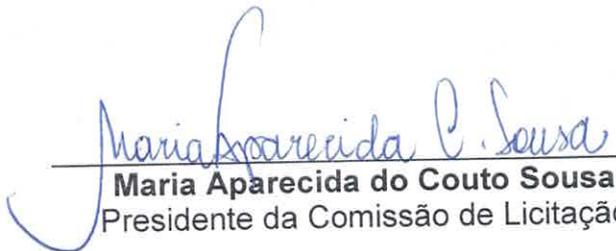
DE: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Secretário Municipal de Finanças

Excelentíssimo Sr. Secretário,

Encaminhamos o presente, para que seja verificada a disponibilidade orçamentária durante o exercício financeiro de 2020, para dar respaldo financeiro à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**, conforme solicitação anexa ao processo.

Após, retorna-se os autos.

Avelino Lopes - PI, 03 de fevereiro de 2020.



Maria Aparecida do Couto Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

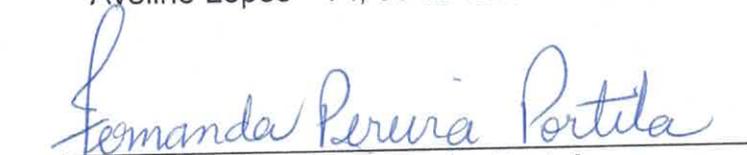
DESPACHO: Secretaria de Finanças

Em resposta a solicitação da CPL, venho informar que existe dotação orçamentária/2020, para dar suporte legal à licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**, podendo ser utilizadas as seguintes Fontes de Recursos: **OGM - 2020 de Avelino Lopes/ FME/ FUNDEB / QSE/ FPM/ICMS/ISS E REC.PRÓPRIOS/ OUTRAS FONTES.**

Os recursos acima demonstram ser suficiente para o suporte da despesa.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para que dê continuidade ao processo.

Avelino Lopes – PI, 03 de fevereiro de 2020.


Fernanda Pereira Portela
Secretária de Finanças



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

MEMORANDO/CPL

Avelino Lopes – PI, 05 de fevereiro de 2020.

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ao: Assessor Jurídico
Assunto: Apreciação de Edital de Licitação

Senhor(a) Assessor(a),

Consoante com o art. 38, § Único da Lei nº 8.666/93, bem como despacho do Senhor Prefeito Municipal, submetemos à vossa apreciação a minuta do Edital nº. 008/2020 e anexos, que impulsionará o processo administrativo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR DESTINOS A CRECHE MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Após a análise, encaminha-se os autos ao Prefeito Municipal para manifestação.


Maria Aparecida do Couto Sousa
Presidente da CPL



PORTAIRA Nº 002/2020

Avelino Lopes – PI, de 02 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI, para exercício de 2020.

O Prefeito de Avelino Lopes – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Pregoeiro e Equipem de Apoio, os seguintes servidores:

- I – MARIA APARECIDA DO COUTO SOUSA, CPF nº 747.018.513-53 (Pregoeira);
- II – JÂNEVA PRÓSPERO DE SOUSA, CPF nº 953.124.713-72 (Equipe de Apoio e Pregoeira Substituta);
- III – MÔNICA PORTO FERREIRA, CPF nº 693.054.121-49 (Equipe de Apoio);
- IV – ABDENAQUE PRÓSPERO DOS SANTOS, CPF nº 904.941.308-06 (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e com vigência até 31/12/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal